



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



DECRETO Nº 1033/2020,

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 1.729, DE 23 SETEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Ilha Comprida/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 83 - Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

- Art. 1º A solicitação do cadastro dos imóveis, objeto da Lei nº 1.729, de 23 de setembro de 2020, conforme artigo 3º, deverá ser realizado via protocolo, que deverá submeter à parecer do Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, para posterior encaminhamento à Divisão de Turismo, onde deverá ser realizado o cadastro.
- Art. 2º Para a formalização do cadastro é necessário, realizar pedido de solicitação de cadastro de aluguel de casa para temporada, via protocolo, juntando-se:
- a) Os documentos citada no artigo 5º, Lei nº 1.729, de 23 de setembro de 2020;
 - b) Indicar o nome completo, RG, CPF e endereço do morador do Município, responsável pelo imóvel.
 - c) Juntar cópia do RG, CPF e do comprovante de residência do responsável pelo imóvel, morador do Município.
 - d) Foto da Fachada do imóvel.
- Art. 3º É vedado o acesso com ônibus, às casas de aluguel para temporada, sendo permitido seu acesso por veículos de pequeno porte, vans e micro-ônibus, desde que a quantidade de leitos seja compatível com a quantidade de pessoas visitantes.
- Art. 4º O acesso às casas de aluguel para temporada será realizado mediante a prévia expedição de voucher junto à Divisão de Turismo, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência da data pretendida para chegada.
- Art. 5º O não cumprimento às determinações previstas na Lei nº 1.729, de 23 de setembro de 2020 e no presente Decreto, sujeita o infrator à imposição de multa, pela Divisão de Fiscalização, no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- Art. 6º As despesas com execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
- Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 08 DE OUTUBRO DE 2020.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal